



ASSOCIAÇÃO LEGIÃO MIRIM DE ILHA SOLTEIRA

Data da Fundação: 26/06/1976 – CNPJ: 47.760.319/0001-89
Inscrita: COMASIS 05/2006 – CMDCA 06/2006 – CNAS 170 de 12/12/2003
Endereço: Praça da Emancipação, 105 (Fundos) - Zona Sul -Ilha Solteira/SP – CEP: 15.385-000
Utilidade Pública: FEDERAL Lei 1098 de 29/07/2003 – ESTADUAL Lei 47-508 de 24/12/1992 – MUNICIPAL Lei 021/93
www.legiaomirimilhasolteira.org.br – E-mail: legiaomirim2021@gmail.com – telefone: (18) 3742 2794

Ilha Solteira, 11 de agosto de 2021.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2021

A Diretoria da Associação Legião Mirim de Ilha Solteira/SP, em cumprimento ao Ofício nº. 487/2021 - rp referente a Recomendação Ministerial IC N. 14.0285.0000574/2020-5, e a Notificação para a adoção de medidas necessárias do poder público municipal.

RECOMENDA que os dirigentes e funcionários devem seguir rigorosamente o caput do **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. **LEGALIDADE** como princípio de administração significa que o administrador está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso;
2. **IMPESSOALIDADE** os atos do administrador não são necessariamente deste e sim da administração, devendo todas as realizações serem atribuídas ao ente que o promove. Desta feita, entende-se que os atos não são necessariamente do agente, mas sim da administração, sendo desta todo o crédito;
3. **MORALIDADE** O princípio da moralidade está ligado ao conjunto de regras que podem ser observadas dentro de toda a administração pública direta e ou indireta. Pelo princípio da moralidade administrativa, não bastará ao administrador o cumprimento da estrita legalidade, ele deverá respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça;
4. **PUBLICIDADE** é o princípio que manifesta a imposição da administração em divulgar seus atos. Os atos da Associação Legião Mirim, devem continuar a serem divulgados no seu site de transparência www.legiaomirimilhasolteira.org.br, pois é necessário dar ciência de todos os atos administrativos, como tem sido feito;
5. **EFICIÊNCIA** é um modo legal de atingir resultados positivos e satisfatórios, como o próprio nome já faz referência, ser eficiente. A eficiência é uma característica que faz com que se consiga atingir resultados positivos, garantindo à sociedade e à Legião Mirim os propósitos e suas finalidades que são “execução de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

RECOMENDA ainda que toda e qualquer contratação de funcionários, ou serviços, devem cumprir rigorosamente ao que segue e, **CUMRA-SE**:

1. Contratação de funcionários através de processo seletivo como sempre foi feito, e que continue a ser com provas escritas ou práticas, e ainda análise de currículos;
2. Legionários Aprendizes conforme legislação específica como sempre foi, e após edital próprio com todas as etapas cumpridas.
3. Prestações de serviços temporários através de no mínimo 03 orçamentos considerando o menor custo e melhor benefício.

FLORIPES ANTIQUEIRA DA SILVA

Presidente da Diretoria da Legião Mirim – Gestão 2020/2021
Coordenadora Administrativa e Pedagógica (voluntária)